

**ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 016/2020**

## **Medidas adotadas para o combate à pandemia de Coronavírus**

Considerando as informações divulgadas referentes ao aumento do número de pessoas infectadas pelo Coronavírus no Brasil, e o esforço necessário para conter o avanço da pandemia em território nacional;

Considerando, ainda, o Decreto Estadual 4.230/2020, que determina a adoção de medidas por parte da Administração Indireta do Estado do Paraná com vistas ao enfrentamento da doença;

Considerando, por fim, as recomendações veiculadas por meio do site [www.coronavirus.pr.gov.br](http://www.coronavirus.pr.gov.br).

A Diretoria da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná comunica que a partir de 18 de março de 2020 serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam ser ulteriormente determinadas:

1. Ficam suspensas a realização e participação em eventos presenciais por parte dos funcionários da entidade, sendo permitida somente a realização e participação em eventos *on-line*;
2. A Fundação Araucária receberá e tratará protocolos e outros processos somente por meio digital, por meio do sistema e-protocolo digital, ou, alternativamente, via e-mail, sendo vedado o envio e recebimento de correspondências físicas;
3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazos serão analisados caso a caso;
4. Fica suspenso o atendimento presencial ao público, sendo instituído, enquanto perdurarem as medidas em apreço, o regime de teletrabalho, devendo o público dirigir-se aos diversos setores da entidade somente via e-mail:
  - Setor de Projetos de C&T: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Setor de Convênio: [convenios@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:convenios@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Recepção: [mariuse\\_buczak@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Setor de Análise de Prestações de Conta: [joana@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:joana@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Comunicação: [comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Protocolo: [vanbruzetti@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:vanbruzetti@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Ouvidoria: [ouvidoria@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:ouvidoria@fundacaoaraucaria.org.br)
  - Secretaria da Diretoria: [secretaria@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:secretaria@fundacaoaraucaria.org.br)

5. As chefias de cada setor devem adotar, conforme a necessidade detectada e, dentro da viabilidade técnica e operacional, para a manutenção de serviços que não possam ser executados em regime de teletrabalho, sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos de frequência aos funcionários, a fim de evitar aglomeração de pessoas na entidade;
6. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por funcionário da entidade, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Fundação Araucária, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos do Decreto Estadual 4.230/2020;
7. Os funcionários em regime de teletrabalho encontram-se à disposição da Fundação Araucária durante os períodos correlatos às suas jornadas de trabalho, devendo manter-se acessíveis via celular, e-mail e outros sistemas de comunicação, preferencialmente por meio de um computador com acesso à internet, para atendimento às demandas da entidade, sendo que deslocamentos a localidades distintas das de residência do funcionário devem ser expressamente autorizados pela Diretoria da entidade;
8. A Fundação Araucária ressarcirá eventuais custos de celulares e conexões de internet pessoais dos funcionários, desde que comprovadamente utilizados para assuntos da entidade, mediante relatório específico de gastos a ser apresentado à Diretoria da entidade para prestação de contas;
9. É obrigatório o teletrabalho aos seguintes grupos de trabalhadores: a) acima de sessenta anos; b) portadores de doenças crônicas; c) que possuam problemas respiratórios; d) gestantes e lactantes.
10. Ficam dispensados todos os estagiários.
11. Essas medidas terão validade por tempo indeterminado, entrando em vigor em 18 de março de 2020.

Curitiba, 17 de março de 2020.

---

*Ramiro Wahrhaftig*  
Presidente

---

*Luiz Márcio Spinosa*  
Diretor de Ciência, Tecnologia e  
Inovação

---

*Gerson Koch*  
Diretor de Administração e  
Finanças